

Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá - ES, 25 de janeiro de 2021.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA n.º 001/2021 SRP

O Município de Santa Maria de Jetibá, com sede na Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá e o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, na condição de órgão participante, através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada de COMPLI, torna público, para o conhecimento dos interessados do seguinte procedimento licitatório:

Modalidade: CONCORRÊNCIA
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo: 2799/2020

Este processo de Licitação será regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93.

As propostas deverão ser protocolizadas junto ao protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, neste município até o dia 26 de fevereiro de 2021, às 8h00m. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30m, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.

1 – OBJETO

1.1 O presente Edital, suas especificações, instruções e anexos, têm os elementos indispensáveis para o Registro de Preços para aquisição futura de ferramentas diversas, conforme descrição do “Anexo 03” do presente edital.

1.2 Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.3 O valor total da contratação pretendida pelo presente certame está estimado em R\$ 151.889,53 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais, cinquenta e três centavos). Para efeito de balizamento estima-se que a quantidade mínima a ser contratada pela Administração é de uma unidade de cada item e a máxima encontra-se no descritivo do Anexo 03.

1.4 Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

1.5 Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

1.6 A Administração Municipal poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

1.7 Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

1.8 A ata de registro, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

1.09 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.10 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.11 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.12 Ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços oriunda do presente certame, compete a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.13 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da ata de registro de preços.

1.14 Regulamenta as condições do presente Registro de Preços o Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores (Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488/2018) além do Decreto Municipal nº 361/2014.

1.15 O(s) objeto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para fins de credenciamento junto à Comissão, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada.

2.2 O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo do presente edital a partir das 8h30m.

2.3 Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exhibirá à Comissão qualquer documento de identidade emitido por órgão público, juntamente com instrumento procuratório, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente, acompanhado de Declaração de Porte da Empresa (Anexo 07).

2.4 Caso o representante presente faça parte do quadro social da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do contrato social da empresa para fins de verificação do fato, acompanhado de Declaração de Porte da Empresa (Anexo 07).

2.5 É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

2.6 Os itens de número 01 a 03 destinam-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas com microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II e III do mesmo diploma legal.

3– PRAZO

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda do presente certame é de doze meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.

3.2 O prazo de vigência do contrato será de no máximo doze meses e terá início imediatamente após a sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 A entrega do item deverá ser feita de Segunda a Sexta feira no horário das 07:30h às 11:00h e das 12:30h às 17:00h, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades conforme informadas na mesma, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

3.4 O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma **PARCELADA**, de acordo com as necessidades das Secretarias, no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente edital.

3.5 O prazo para fornecimento/execução e finalização do objeto deste edital deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

3.6 O(s) material (is) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

b) **Definitivamente**, 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo requisitante.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7 O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados nas respectivas secretarias municipais que compõem o presente certame.

3.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores das secretarias municipais deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3.9 O(s) objeto(s) deste edital deverão ser entregues em locais os quais serão informados posteriormente na Autorização de Fornecimento.

3.10 A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

3.11 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

3.12 Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

3.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.14 O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no material ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

3.15 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada/fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – FONTE DE RECURSOS

4.1 As dotações orçamentárias serão indicadas a tempo da contratação.

5 – PAGAMENTO

5.1 O pagamento referente ao fornecimento do material será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria beneficiada, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da liquidação das mesmas.

5.2 O pagamento somente será autorizado com ateste na nota fiscal apresentada, e relatório do fiscal de contrato, atestando a execução do objeto.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento terá início após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Antes de cada pagamento à contratada, será verificado a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 – MULTAS E PENALIDADES

6.1 O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos objetos deste edital, sujeitará licitante vencedor, a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da fatura.

6.2 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos, o licitante vencedor será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.

6.3 Além das penalidades acima, itens 6.1 e 6.2, o licitante vencedor estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária em participar de licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 – VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua apresentação.

8 – PREÇOS

8.1 Os preços ofertados deverão ser cotados em Reais com até **03 (três) casas decimais após a vírgula (R\$ X,XXX)**, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, podendo ser reajustados conforme as variações de mercado visando manter o equilíbrio financeiro do contrato.

9 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes informações, no centro do envelope:

“MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ”
RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES
CEP: 29645-000
“EDITAL DE CONCORRÊNCIA n° 001/2021”

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02” do presente edital.

ENVELOPE 02 - PROPOSTA

A proposta que constar do envelope n.º 02, deverá ser apresentada sem rasuras ou emendas, devendo dela constar os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação da proposta, conforme “Anexo 01”,
- b) Descrição dos itens conforme “Anexo 03”, contendo, obrigatoriamente, a marca do produto ofertado.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar o (s) material (is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente edital e no Instrumento Contratual correspondente.

10.2 Comunicar ao município, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no prazo de entrega.

10.3 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.4 Emitir e apresentar a(s) nota(s) fiscal(is), discriminadas e contendo os valores unitário e total dos materiais e dados bancários da empresa a fins de pagamento.

11 – ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 A COMPLI, juntamente com os participantes e/ou representantes, e em poder dos envelopes dos participantes interessados, contendo as habilitações e as propostas respectivamente, numerados "01" e "02", instalará reunião para abertura dos mesmos, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

A) Abertura do envelope de n.º 01, contendo a documentação para habilitação, que será apreciada e rubricada pelos membros da COMPLI e demais presentes;

B) A COMPLI examinará a documentação constante do envelope n.º 01 julgando liminarmente desclassificados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido neste Edital.

C) Não havendo inabilitação de qualquer proponente a reunião de abertura do envelope n.º 02 poderá ser realizada no mesmo dia.

D) Havendo inabilitação de qualquer proponente, serão considerados dois procedimentos:

- O proponente não pretende recorrer da decisão da COMPLI.

Neste caso ser-lhe-á devolvido, fechado, contra recibo, o envelope n.º 02.

- O proponente se dispõe a recorrer (apresentar recurso).

Neste caso serão observados os procedimentos constantes no item 12 deste Edital.

12 – DA INSTRUÇÃO E DAS NORMAS PARA O RECURSO

12.1 Das decisões da COMPLI, caberão os recursos previstos no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

12.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da COMPLI, em petição escrita, devendo o mesmo ser consignado em ata lavrada pela COMPLI, nas fases do procedimento.

12.3 Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail.

12.4 Recebendo os recursos, a COMPLI poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, devendo neste último caso, fazê-lo subir à autoridade superior.

12.5 É autoridade competente para decidir os recursos, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

13 – JULGAMENTO

13.1 O julgamento será realizado em ato público, no dia e hora consignados neste Edital ou posteriormente conforme determinação da COMPLI, lavrando-se em ata todos os atos e deliberações. As propostas serão apreciadas pela COMPLI, que desclassificará as que não atendam as exigências deste Edital e classificará as demais de acordo com os critérios exigidos neste Edital e, havendo empate, será decidido através de sorteio.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidades dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2 Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até cinco dias úteis.

14.3 Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação no certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

14.4 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 14.2, por igual período, nos termos do Art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

15 – DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

15.1 Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote. Em todo caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os materiais ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

15.2 Quando da realização da contratação deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da ata.

15.3 Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data estabelecidas para a abertura das mesmas, bem como, propostas feitas por e-mail.

16.2 A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.3 A COMPLI dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que argüidas por escrito, até dois (02) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

16.4 Aplica-se ao presente edital, o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

16.5 Dúvidas quanto à descrição técnica dos objetos, deverão ser esclarecidas com a Gerência de Compras, através do telefone (27) 3263-4804.

16.6 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Modelo de proposta;

Anexo 02 – Documentação para habilitação;

Anexo 03 – Descrição do objeto;

Anexo 04 – Minuta Contratual.

Anexo 05 – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo 06 – Termo de Referência;

Anexo 07 – Declaração de porte da empresa.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Presidente da C.P.L

ANEXO 01

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ENDEREÇO:.....
CEP:.....

REF.: CONCORRÊNCIA
.....N.º, Objeto:
.....
.....
.....
.....
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às Condições do Edital em epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos d o EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º/.....

Nosso preço é o que segue:.....

A validade desta proposta é de(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 05 do Edital de Concorrência n.º/.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

Responsável pela Empresa
Nome do Proponente

ANEXO 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
2. Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações;
3. Inscrição no CNPJ;
4. Prova de Inscrição Estadual, se houver;
5. Prova de Inscrição Municipal;
6. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e/ou empresa privada;
7. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2019, (vedada substituição por balancete/balanço provisório);
8. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
11. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
12. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
14. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias poderão ser autenticados por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

ANEXO 03
Descrição do Objeto

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00001	00036968	ALICATE BOMBA D'ÁGUA FABRICADO EM AÇO CROMO VANADIO; COM CABEÇA RETIFICADA; COM RANHURAS USINADAS PARA NO MÍNIMO 6(SEIS) POSIÇÕES DE AJUSTE; MORDENTE INFERIOR CURVO E BATENTE DE SEGURANÇA; COMPRIMENTO MÍNIMO 250MM		UN	8,000	36,98		
00005	00036585	ALICATE DE BICO MEIA CANA TAMANHO MÍNIMO DE 6" FABRICADO EM AÇO CROMO VANADIO; ISOLADO ATÉ 1.000 VOLTS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9699; EMPUNHADURA ANTI-CHAMAS; PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS EN 60900 / IEC 60900 E DE SEGURANÇA NR 10		UN	11,000	29,08		
00009	00037580	ALICATE DE BICO REDONDO E LONGO 6" FABRICADO EM AÇO CROMO VANADIO; ISOLADO ATÉ 1.000 VOLTS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9699; EMPUNHADURA ANTI-CHAMAS; PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS EN 60900 / IEC 60900 E DE SEGURANÇA NR 10		UN	10,000	116,93		
00012	00036966	ALICATE DE BICO RETO FABRICADO EM AÇO CROMO VANADIO; COMPRIMENTO MÍNIMO 160MM		UN	12,000	49,03		
00016	00037576	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" FABRICADO EM AÇO CROMO VANADIO; ISOLADO ATÉ 1.000 VOLTS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9699; EMPUNHADURA ANTI-CHAMAS; PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS EN 60900 / IEC 60900 E DE SEGURANÇA NR 10		UN	16,000	28,14		
00021	00036967	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 8" FABRICADO EM AÇO CROMO VANADIO; ISOLADO ATÉ 1.000 VOLTS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9699; EMPUNHADURA ANTI-CHAMAS; PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS EN 60900 / IEC 60900 E DE SEGURANÇA NR 10		UN	11,000	39,33		
00026	00036969	ALICATE DE PRESSÃO 10" COM MORDENTES FORJADOS EM AÇO CROMO-VANADIO; COM MORDENTES SUPERIORES PLANOS E DOIS PONTOS DE APOIO NOS MORDENTES INFERIORES, QUE PERMITAM SEGURAR, PRENSAR, FIXAR E AGARRAR MATERIAIS EM FORMATOS VARIADOS COM SEGURANÇA EFETIVA		UN	18,000	33,12		
00035	00036978	ALICATE DE PRESSÃO TIPO CHAVE CORRENTE EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE; COM CAPACIDADE DE ABERTURA MÍNIMA DE 160MM, COMPRIMENTO APROXIMADO 250MM		UN	10,000	243,65		
00039	00037581	ALICATE DESENCAPADOR DE FIO AUTOMÁTICO 8" FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE; COM BATENTE PARA CONTROLAR E AJUSTAR O TAMANHO DO FIO A SER DESENCAPADO; COM CABO EM POLIPROPILENO REFORÇADO E EMBORECHADO, GARANTINDO UMA MELHOREMPUNHADURA; CRIMPADOR DE TERMINAIS ISOLADOS E NÃO ISOLADOS DE 0,50 A 6,0MM; CORTADOR DE FIOS; DESENCAPA FIOS DEBITOLAS 0,2 A 6,0 MM; LIMITADOR PARA AJUSTE DE TAMANHO DO FIO A SER		UN	16,000	153,54		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		DESENCAPADO E REGULADOR DE PRESSAO						
00047	00036965	ALICATE UNIVERSAL DE 8" FABRICADO EM ACOCROMO-VANADIO; MANDIBULAS PLANAS EOVALADAS; CABO ANTIDSLIZANTEANTICHAMAS; ISOLADO 1000 VOLTS DEACORDO COM A NORMA NBR 9699; PRODUZIDODE ACORDO COM AS NORMAS EN 60900 / IEC60900 E DE SEGURANÇA NR 10		UN	26,000	46,04		
00056	00037582	ANCINHO METALICO CURVO 14 DENTES FABRICADO EM ACO CARBONO ESPECIAL; COMPINTURA ELETROSTATICA A PO		UN	38,000	31,51		
00059	00037584	ARCO DE SERRA 12" REGULAVEL CABOERGONOMICO; AJUSTE PARA USO DE LAMINAS 8 E 12; EIXO GIRATORIO QUE PERMITEPOSICIONAR A LAMINA A 90°		UN	12,000	42,23		
00064	00036939	BOLSA PARA FERRAMENTAS COM FUNDOREFORCADO , IMPERMEAVEL, COM NOMINIMO 20 COMPARTIMENTOS (BOLSOS), ALCAPARA OMBROS PARA FACILITAR OTRANSPORTE, COM CAPACIDADE DEARMAZENAR PELO MENOS 10KG DEEQUIPAMENTOS.		UN	5,000	156,56		
00067	00036706	BROCA 20CM X 80CM HELICOIDAL PARAPERFURADOR DE SOLO		UN	2,000	277,50		
00068	00037727	BROCA 30CM X 80CM HELICOIDAL PARAPERFURADOR DE SOLO		UN	1,000	369,92		
00069	00037587	CABECOTE DE CORTE FIO DE NYLON COMPATIVEL COM ROCADEIRA STIHL FS 220		UN	15,000	97,67		
00070	00037588	CABECOTE DE CORTE PARA ROCADEIRA,SIMILAR A TRINCUT 31-2		UN	7,000	85,77		
00072	00036690	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRACOMPATIVEL A TEKNA RL430ac		UN	5,000	79,15		
00073	00036689	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRACOMPATIVEL A TOYAMA		UN	22,000	78,00		
00076	00037589	CABO DE MADEIRA REFORCADO PARA FOICE EENXADA		UN	60,000	17,78		
00078	00037590	CANIVETE ELETRICISTA 4" (100MM) FABRICADO E ACO CARBONO; COM CAPA		UN	14,000	35,62		
00083	00037591	CARRINHO DE MAO 60 LITROS FABRICADO EMACO CARBONO; CHAPA 22; PNEU 02 LONASCOM CAMARA REFORCADA		UN	38,000	145,11		
00087	00037592	CARRINHO DE MAO 85 LITROS FABRICADO EMACO CARBONO; CHAPA 22; PNEU 02 LONASCOM CAMARA REFORCADA		UN	45,000	284,66		
00091	00037593	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO EMMADEIRA 120 CM FABRICADA EM ACOCARBONO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADECOM PINTURA ELETROSTATICA A PO; BATENTEEM METALICO LIMITANDO O FECHAMENTO DOSCABOS		UN	14,000	55,78		
00094	00037594	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO EMMADEIRA 180 CM FABRICADA EM ACOCARBONO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADECOM PINTURA ELETROSTATICA A PO; BATENTEEM METALICO LIMITANDO O FECHAMENTO DOS		UN	1,000	62,23		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		CABOS						
00095	00037595	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO EM METAL120 CM FORJADA EM ACO CARBONOTEMPERADO DE ALTA QUALIDADE COMPINTURA ELETROSTATICA A PO; BATENTE EMMETALICO LIMITANDO O FECHAMENTO DOSCABOS		UN	9,000	86,62		
00098	00037596	CAVADEIRA RETA COM CABO DE FERRO PRODUZIDA EM ACO CARBONO		UN	24,000	77,44		
00103	00037598	CHAVE AJUSTAVEL (CHAVE INGLESA) 10" FORJADA EM ACO CROMO-VANADIO		UN	1,000	43,29		
00104	00037599	CHAVE AJUSTAVEL (CHAVE INGLESA) 12" FORJADA EM ACO CROMO-VANADIO		UN	1,000	59,78		
00105	00037597	CHAVE AJUSTAVEL (CHAVE INGLESA) 8" FORJADA EM ACO CROMO-VANADIO		UN	9,000	30,51		
00110	00036615	CHAVE CATRACA REVERSIVEL PARA SOQUETE1/2" FABRICADA EM ACO CROMO-VANADIO		UN	8,000	99,50		
00114	00037600	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5" CABO EM FORMATOANATOMICO PARA MAIOR ADERENCIA EERGONOMIA; CABO DE POLIPROPILENOINJETADO PARA MAIOR RESISTENCIA; HASTEEM CROMO-VANADIO ALTAMENTE DURAVELCOM ACABAMENTO ANTICORROSIVO PARAPROLONGAR A VIDA UTIL		UN	12,000	11,32		
00119	00036592	CHAVE DE FENDA 1/8 X 4" CABO EM FORMATOANATOMICO PARA MAIOR ADERENCIA EERGONOMIA; CABO DE POLIPROPILENOINJETADO PARA MAIOR RESISTENCIA; HASTEEM CROMO-VANADIO ALTAMENTE DURAVELCOM ACABAMENTO ANTICORROSIVO PARAPROLONGAR A VIDA UTIL		UN	16,000	6,91		
00125	00037601	CHAVE DE FENDA 1/8 X 5" CABO EM FORMATOANATOMICO PARA MAIOR ADERENCIA EERGONOMIA; CABO DE POLIPROPILENOINJETADO PARA MAIOR RESISTENCIA; HASTEEM CROMO-VANADIO ALTAMENTE DURAVELCOM ACABAMENTO ANTICORROSIVO PARAPROLONGAR A VIDA UTIL		UN	10,000	6,41		
00129	00037602	CHAVE DE FENDA 3/16 X 3" CABO EM FORMATOANATOMICO PARA MAIOR ADERENCIA EERGONOMIA; CABO DE POLIPROPILENOINJETADO PARA MAIOR RESISTENCIA; HASTEEM CROMO-VANADIO ALTAMENTE DURAVELCOM ACABAMENTO ANTICORROSIVO PARAPROLONGAR A VIDA UTIL		UN	11,000	7,43		
00133	00037603	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4" CABO EM FORMATOANATOMICO PARA MAIOR ADERENCIA EERGONOMIA; CABO DE POLIPROPILENOINJETADO PARA MAIOR RESISTENCIA; HASTEEM CROMO-VANADIO ALTAMENTE DURAVELCOM ACABAMENTO ANTICORROSIVO PARAPROLONGAR A VIDA UTIL		UN	12,000	6,77		
00137	00037604	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5" CABO EM FORMATOANATOMICO PARA MAIOR ADERENCIA EERGONOMIA; CABO DE POLIPROPILENOINJETADO PARA MAIOR RESISTENCIA; HASTEEM CROMO-VANADIO ALTAMENTE DURAVEL		UN	12,000	8,94		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO PARAPROLONGAR A VIDA UTIL						
00141	00037605	CHAVE DE FENDA 5/12 X 8" CABO EM FORMATOANATOMICO PARA MAIOR ADERENCIA EERGONOMIA; CABO DE POLIPROPILENOINJETADO PARA MAIOR RESISTENCIA; HASTEEM CROMO-VANADIO ALTAMENTE DURAVELCOM ACABAMENTO ANTICORROSIVO PARAPROLONGAR A VIDA UTIL		UN	12,000	14,66		
00145	00036587	CHAVE DE MULTITESTE DIGITAL COM DISPLAYLCD MEDICOES DE CA E CC 12V, 36V, 55V,110V E 220V		UN	27,000	12,98		
00150	00036979	CHAVE FIXA DE BATER (BOCA) EM ACO COMASSALOTE PARA BATER NA EXTREMIDADE DOCABO; TAMANHOS MINIMOS DE 24, 27, 30, 32,34 E 36		UN	3,000	402,44		
00152	00036980	CHAVE FIXA DE BATER (ESTRELA) EM ACO COMASSALOTE PARA BATER NA EXTREMIDADE DOCABO; TAMANHOS MINIMOS DE 24, 27, 30, 32,34 E 36		UN	3,000	411,45		
00154	00037606	CHAVE GRIFO 10" FABRICADA EM ACOCROMO-VANADIO; AJUSTE RAPIDO		UN	3,000	28,00		
00156	00037607	CHAVE GRIFO 12" FABRICADA EM ACOCROMO-VANADIO; AJUSTE RAPIDO		UN	6,000	34,33		
00159	00037608	CHAVE GRIFO 14" FABRICADA EM ACOCROMO-VANADIO; AJUSTE RAPIDO		UN	3,000	46,00		
00161	00037609	CHAVE GRIFO 36" FABRICADA EM ACOCROMO-VANADIO; AJUSTE RAPIDO		UN	6,000	188,46		
00164	00037610	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 5" CABO EM FORMATOANATOMICO PARA MAIOR ADERENCIA EERGONOMIA; CABO DE POLIPROPILENOINJETADO PARA MAIOR RESISTENCIA; HASTEEM CROMO-VANADIO ALTAMENTE DURAVELCOM ACABAMENTO ANTICORROSIVO PARAPROLONGAR A VIDA UTIL		UN	12,000	9,98		
00169	00037611	CHAVE PHILLIPS 1/8 X 5" CABO EM FORMATOANATOMICO PARA MAIOR ADERENCIA EERGONOMIA; CABO DE POLIPROPILENOINJETADO PARA MAIOR RESISTENCIA; HASTEEM CROMO-VANADIO ALTAMENTE DURAVELCOM ACABAMENTO ANTICORROSIVO PARAPROLONGAR A VIDA UTIL		UN	12,000	7,75		
00173	00037612	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 3" CABO EM FORMATOANATOMICO PARA MAIOR ADERENCIA EERGONOMIA; CABO DE POLIPROPILENOINJETADO PARA MAIOR RESISTENCIA; HASTEEM CROMO-VANADIO ALTAMENTE DURAVELCOM ACABAMENTO ANTICORROSIVO PARAPROLONGAR A VIDA UTIL		UN	13,000	8,43		
00177	00037613	CHAVE PHILLIPS 3/8 X 10" CABO EM FORMATOANATOMICO PARA MAIOR ADERENCIA EERGONOMIA; CABO DE POLIPROPILENOINJETADO PARA MAIOR RESISTENCIA; HASTEEM CROMO-VANADIO ALTAMENTE DURAVELCOM ACABAMENTO ANTICORROSIVO PARAPROLONGAR A VIDA UTIL		UN	8,000	20,20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00179	00037614	CHAVE PHILLIPS 5/16 X 8" CABO EM FORMATOANATOMICO PARA MAIOR ADERENCIA EERGONOMIA; CABO DE POLIPROPILENOINJETADO PARA MAIOR RESISTENCIA; HASTEEM CROMO-VANADIO ALTAMENTE DURAVELCOM ACABAMENTO ANTICORROSIVO PARAPROLONGAR A VIDA UTIL		UN	8,000	18,08		
00181	00036579	CHAVE TIPO CANHAO DE 10MM		UN	5,000	22,37		
00183	00036580	CHAVE TIPO CANHAO DE 11MM		UN	5,000	24,79		
00185	00036581	CHAVE TIPO CANHAO DE 13MM		UN	5,000	27,47		
00187	00036582	CHAVE TIPO CANHAO DE 14MM		UN	5,000	29,53		
00189	00037615	CINTA DUPLA PARA OMBRO COMPATIVEL COMROCADEIRA FS85, FS160 E FS220		UN	7,000	111,29		
00193	00036591	CINTO PORTA FERRAMENTAS EM COURO COMNO MINIMO 10 BOLSOS		UN	1,000	93,00		
00194	00037616	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO DE 8" LAMINAFORJADA INTEIRICA COM CANTO RETO		UN	36,000	14,97		
00200	00037617	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO DE 9" LAMINAFORJADA INTEIRICA COM CANTO RETO		UN	29,000	15,67		
00206	00036707	CORRENTE MOTOSSERRA 6.35MM - 1,1 MM 32DENTES		UN	10,000	84,32		
00207	00037618	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 27+1 DENTES1,3 MM 3/8" PARA SABRE DE 40CM		UN	11,000	64,80		
00209	00036688	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 3/8 COM 34DENTES		UN	12,000	80,58		
00211	00037619	DESEMPENADEIRA EM ACO DENTADA 120 X255MM; CABO EM MADEIRA		UN	4,000	17,78		
00213	00037620	DESEMPENADEIRA EM ACO DENTADA 120 X480MM; CABO EM MADEIRA		UN	1,000	25,89		
00214	00036600	DESEMPENADEIRA EM ACO LISA CABO EMMADEIRA TAMANHO APROXIMADO DE 120 X270MM		UN	6,000	19,81		
00217	00037728	DESEMPENADEIRA EM MADEIRA COM CABO,TAMANHO APROXIMADO DE 120 X 220MM		UN	5,000	15,53		
00218	00036205	DESEMPENADEIRA EM PVC TAMANHOAPROXIMADO DE 120 X 220MM		UN	6,000	14,54		
00220	00036588	DETECTOR DE SEQUENCIA DE FASE TENSÃO DEOPERACAO 90V A 1000V; FREQUENCIA DEDETECCAO 48~62Hz; INDICADOR DE PRESENCAD E FASE; INDICADOR DE CABOS ENERGIZADOS;INDICADOR DE TENSÃO: LED E BUZINA;ALIMENTACAO 02 PILHAS AAA(ALCALINA);CATEGORIA DE SEGURANCA CAT IV 1000V		UN	1,000	129,74		
00221	00036589	DETECTOR DE TENSÃO TIPO CANETA FAIXA DEVERIFICACAO 12V A 1000V CA; TENSÃO MAXIMA DE DETECCAO 1000V; INDICADOR DE TENSÃO LUMINOSO E SONORO; FREQUENCIA DE DETECCAO 50HZ / 60HZ; ALIMENTACAO 02PILHAS AAA(ALCALINA); CATEGORIA DESEGURANCA CAT III 1000V / CAT IV 600V		UN	1,000	47,30		
00222	00037621	DISCO CORTE PARA MADEIRA 110 X 20 MM 12		UN	32,000	27,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		DENTES						
00226	00037622	DISCO CORTE PARA MADEIRA 110 X 20 MM 20DENTES		UN	10,000	23,67		
00227	00037623	DISCO CORTE PARA MADEIRA 110 X 20 MM 24DENTES		UN	10,000	16,67		
00228	00037624	DISCO CORTE PARA MADEIRA 110 X 20 MM 30DENTES		UN	10,000	24,67		
00229	00037625	DISCO CORTE PARA MADEIRA 110 X 20 MM 40DENTES		UN	10,000	24,67		
00230	00037626	DISCO CORTE PARA MADEIRA 125 X 22 MM 12DENTES		UN	42,000	23,00		
00235	00037627	DISCO CORTE PARA MADEIRA 125 X 22 MM 20DENTES		UN	10,000	24,67		
00236	00037628	DISCO CORTE PARA MADEIRA 125 X 22 MM 24DENTES		UN	10,000	24,67		
00237	00037629	DISCO CORTE PARA MADEIRA 125 X 22 MM 30DENTES		UN	10,000	28,00		
00238	00037630	DISCO CORTE PARA MADEIRA 125 X 22 MM 40DENTES		UN	30,000	39,67		
00240	00037631	DISCO DE CORTE METAL 115 X 1.0 X 22 MM		UN	82,000	3,83		
00245	00037632	DISCO DE CORTE METAL 115 X 1.3 X 22 MM		UN	10,000	4,33		
00246	00037633	DISCO DE CORTE METAL 115 X 3.0 X 22 MM		UN	10,000	5,17		
00247	00036208	DISCO DE LIXA 4.1/2 POL. GRAO 60		UN	60,000	2,92		
00250	00037634	DISCO DE LIXA 4.1/2 POL. GRAO 80		UN	40,000	3,12		
00252	00037635	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 105 X 20MM; CORTE SECO OU COM AGUA		UN	47,000	14,33		
00257	00037636	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110 X 20MM; CORTE SECO OU COM AGUA		UN	10,000	17,04		
00258	00037637	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 115 X 22MM; CORTE SECO OU COM AGUA		UN	10,000	28,67		
00259	00036779	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 125 X 22MM; CORTE SECO OU COM AGUA		UN	30,000	28,67		
00262	00037729	ENGRAXADEIRA MANUAL COM MANGUEIRA PRODUZIDO EM CHAPA DE ACO; MANGUEIRACOM NO MINIMO 01 METRO; RECIPIENTE COMCAPACIDADE MINIMA DE 5KG; PRESSAO MINIMA DE TRABALHO DE 3000PSI		UN	6,000	169,08		
00263	00037638	ENXADA LARGA TAMANHO 1,5 LIBRAS COMCABO DE MADEIRA TEMPERADO EM TODOCORPO; FORJADA EM ACO CARBONO DE ALTAQUALIDADE; AFIADO EM MAQUINASAUTOMATIZADAS PARA MELHOR DURABILIDADEDO FIO DE CORTE; PINTURA ELETROSTATICA APO		UN	71,000	44,10		
00269	00037639	ENXADA LARGA TAMANHO 2,5 LIBRAS COMCABO DE MADEIRA TEMPERADO EM TODOCORPO; FORJADA EM ACO CARBONO DE ALTAQUALIDADE; AFIADO EM MAQUINASAUTOMATIZADAS PARA MELHOR DURABILIDADEDO FIO DE CORTE; PINTURA ELETROSTATICA A		UN	77,000	41,57		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		PO						
00274	00037640	ENXADAO LARGO TAMANHO 2,5 LIBRAS COMCABO DE MADEIRA TEMPERADO EM TODOCORPO; TEMPERADO EM TODO CORPO;FORJADA EM ACO CARBONO DE ALTAQUALIDADE; AFIADO EM MAQUINASAUTOMATIZADAS PARA MELHOR DURABILIDADEDO FIO DE CORTE; PINTURA ELETROSTATICA APO		UN	50,000	42,57		
00280	00037644	FACAO PARA MATO 14" FABRICADO EM ACOCARBONO; CABO EM POLIPROPILENO;TAMANHO DA LAMINA 14		UN	40,000	22,88		
00282	00037645	FIO DE NYLON 3MM QUADRADO PARAROCADEIRA; ROLO COM 300MTS		UN	72,000	297,58		
00285	00036614	FOICE ROCADEIRA COM CABO EM MADEIRA TEMPERADA EM TODO CORPO; FORJADA EMACO CARBONO DE ALTA QUALIDADE; AFIADOEM MAQUINAS AUTOMATIZADAS PARA MELHORDURABILIDADE DO FIO DE CORTE; PINTURAELETROSTATICA A PO		UN	44,000	48,92		
00289	00037646	FOICE RONCA ABERTA COM CABO EM MADEIRA TEMPERADA EM TODO CORPO; FORJADA EMACO CARBONO DE ALTA QUALIDADE; AFIADOEM MAQUINAS AUTOMATIZADAS PARA MELHORDURABILIDADE DO FIO DE CORTE; PINTURAELETROSTATICA A PO		UN	44,000	46,26		
00293	00037647	GRAMPEADOR MANUAL TAPECEIRO PARAGRAMPOS 4MM A 14 MM CORPO FABRICADOEM CHAPA DE ACO; BASE COM AJUSTE DEPROFUNDIDADE DO GRAMPO; AJUSTE DEPRESSAO		UN	24,000	74,30		
00296	00037650	JOGO DE CHAVE COMBINADA 24 PECAS FABRICADA EM ACO CROMO-VANADIO;TAMANHO 6MM A 32 MM		UN	6,000	387,68		
00299	00037651	JOGO DE CHAVE DE BOCA 14 PECAS FABRICADA EM ACO CROMO-VANADIO;TAMANHO 6MM A 32 MM		UN	5,000	201,24		
00301	00036964	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM 05PECAS FABRICADO EM ACO CROMO VANADIOCOM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO;CABO EM POLIPROPILENO; PONTAFOSFATIZADA; COMPOSTO POR 03 CHAVES DEFENDAS TAMANHO 1/8 X 5, 3/16 X 5 E 1/4 X 6 E02 CHAVES PHILLIPS TAMANHO 3/16 X 4 E 1/4 X6		UN	14,000	51,32		
00306	00037111	JOGO DE CHAVE TORK LONGA T9 A T50		UN	1,000	37,19		
00307	00036959	JOGO DE CHAVES BIELA 8-19 FABRICADA EMACO CROMO-VANADIO; MODELO LONGO COMCABECAS DE PERFIL CONICO COM PAREDESFINAS; CHAVE COM SEXTAVADO INTERNO;DOIS LADOS COM A MESMA MEDIDA; TAMANHO8MM A 19MM		UN	5,000	324,15		
00310	00036960	JOGO DE CHAVES CANHAO 3-14 FABRICADAEM ACO CROMO-VANADIO; COM SEXTAVADOINTERNO; CABO EM POLIPROPILENO; TAMANHO3MM A 14MM		UN	7,000	370,41		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00313	00036955	JOGO DE CHAVES COMBINADAS 6-32 FABRICADA EM ACO CROMO-VANADIO;TAMANHO 6MM A 32MM; INCLINACAO EMRELACAO AO CORPO: BOCA 15° E 10° NAOUTRA EXTREMIDADE; PAREDE FINA		UN	5,000	366,88		
00316	00036958	JOGO DE CHAVES ESTRELA COM CABEÇAINCLINADA 8-32 FABRICADA EM ACOCROMO-VANADIO; PESCOCO LONGO, CABECASINCLINADAS, PAREDE FINA E MEDIDASDIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE;TAMANHO 8MM A 32MM		UN	7,000	228,53		
00319	00037653	JOGO DE CHAVES ESTRELAS 12 PECAS FABRICADA EM ACO CROMO-VANADIO;TAMANHO 6MM A 32 MM		UN	2,000	352,31		
00320	00037654	JOGO DE CHAVES FIXAS 12 PECAS FABRICADAEM ACO CROMO-VANADIO; TAMANHO 6MM A 32MM		UN	2,000	187,99		
00321	00037717	JOGO DE CHAVES L HEXAGONAIS (ALLEN)LONGAS 3MM A 10MM PARA PARAFUSOSSEXTAVADOS INTERNOS TAMANHOS: 3MM,4MM, 5MM, 6MM, 7MM, 8MM, 9MM E 10MM;FABRICADA EM ACO CROMO-VANADIO; COMACABAMENTO FOSFOTIZADO/ESCURECIDO		UN	1,000	37,77		
00322	00036963	JOGO DE CHAVES PERFIL TORX LONGA T6-T60 FABRICADA EM ACO CROMO-VANADIO; COMACABAMENTO ESCURECIDO; CHAVES COMPERFIL DO CORPO EM L; COMPRIMENTO LONGO		UN	6,000	193,46		
00324	00036957	JOGO DE CHAVES POLIGONAIS ABERTAS 8-19 FABRICADA EM ACO CROMO-VANADIO;ANGULO DE INCLINACAO EM RELACAO AOCORPO DE 15° OU 30°; TAMANHO 8MM A 19MM		UN	7,000	234,04		
00327	00036982	JOGO DE SOQUETES (CACHIMBO)DODECAGONAL/ESTRIADO EM ESTOJOMETALICO; COM NO MINIMO DE 38 SOQUETESEM ACO; TAMANHOS MINIMO DE 10MM A 32MME 3/8 A 1.1/4; COM ACESSORIOS 1/2: CABO DEFORCA, CATRACA, EXTENSOR PEQUENO,EXTENSOR GRANDE E JUNTA UNIVERSAL		UN	5,000	1.058,23		
00330	00036981	JOGO DE SOQUETES (CACHIMBO) SEXTAVADOS EM ESTOJO METALICO; COM NO MÍNIMO 18SOQUETES EM ACO; TAMANHOS MÍNIMOS 3/8 A1.1/4; COM ACESSORIOS 1/2: CABO DE FORCA,CATRACA, EXTENSOR PEQUENO, EXTENSORGRANDE E JUNTA UNIVERSAL		UN	4,000	703,98		
00332	00036605	KIT PINTURA PARA COMPRESSOR COMPOSTODE NO MINIMO 03 PECAS (MANGUEIRAESPIRAL, PISTOLA DE PINTURA E CONEXOES)		UN	4,000	190,68		
00336	00037652	LAMINA 2 PONTAS PARA ROCADEIRA TAMANHO350MM X 1,75MM; FURO 20MM		UN	55,000	26,87		
00338	00037655	LAMINA 2 PONTAS PARA ROCADEIRA TAMANHO350MM X 1,75MM; FURO 25MM		UN	55,000	30,20		
00340	00037656	LAMINA 2 PONTAS PARA ROCADEIRA TAMANHO350MM X 2,25MM; FURO 20MM		UN	20,000	26,87		
00341	00036705	LAMINA DE BROCA SIMPLES PARA PERFURADORDE SOLO 200MM		UN	20,000	138,46		
00342	00037658	LIMA CHATA PARA ENXADA COM CABO		UN	64,000	19,04		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		PLASTICO; TAMANHO 8" (200 MM)						
00346	00037659	LIMA PARA CORRENTE DE MOTOSERRA;MODELO CAVALINHO 5/32 POL. 04MM		UN	28,000	8,18		
00350	00036709	LIMA PARA MOTOSERRA 200X40MM, 77 / 8 X 5/ 32		UN	23,000	6,74		
00353	00037661	MACHADINHA 600GR COM CABO FORJADA EMACO ESPECIAL		UN	5,000	41,09		
00357	00037662	MACHADO SOLDADO CABECA REDONDATAMANHO 2 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA TEMPERADO EM TODO CORPO; FORJADA EMACO CARBONO DE ALTA QUALIDADE; AFIADOEM MAQUINAS AUTOMATIZADAS PARA MELHORDURABILIDADE DO FIO DE CORTE; PINTURAELETROSTATICA A PO		UN	2,000	69,90		
00358	00037664	MARRETA 01 KG COM CABO DE MADEIRA FABRICADA EM ACO FORJADO		UN	13,000	37,96		
00362	00037665	MARRETA 02 KG COM CABO DE MADEIRA FABRICADA EM ACO FORJADO		UN	19,000	56,32		
00365	00037666	MARRETA 05 KG COM CABO DE MADEIRA FABRICADA EM ACO FORJADO		UN	7,000	127,77		
00367	00036971	MARRETA 10KG COM CABO DE MADEIRA FABRICADA EM ACO FORJADO		UN	1,000	170,85		
00368	00036970	MARTELO COM CABECA DE BORRACHA COMUMA EXTREMIDADE PLANA E OUTRA ABAULADA;CABO DE MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA;COMPRIMENTO MINIMO 340MM		UN	5,000	33,51		
00371	00037667	MARTELO DE UNHA 25MM COM CABO CABECAFORJADA E TEMPERADA EM ACO CARBONOESPECIAL		UN	12,000	29,61		
00377	00037668	MORSA/TORNO DE BANCADA Nº 08 FABRICADO EM ACO FORJADO; PINTURAELETROSTATICA A PO		UN	4,000	318,06		
00378	00037672	NIVEL DE MADEIRA 16"(40CM) ALTARESISTENCIA, RIGIDEZ E PRECISAO; COM DUASAMPOLAS DE LEITURA (VERTICAL EHORIZONTAL)		UN	11,000	25,00		
00383	00037675	PA DE BICO CABO Y Nº 03 FABRICADA EM ACOCARBONO ESPECIAL; CABO EM MADEIRA		UN	8,000	33,31		
00386	00037676	PA DE BICO CABO Y Nº 04 FABRICADA EM ACOCARBONO ESPECIAL; CABO EM MADEIRA		UN	45,000	37,51		
00389	00037677	PA DE BICO CABO Y Nº 05 FABRICADA EM ACOCARBONO ESPECIAL; CABO EM MADEIRA		UN	35,000	47,08		
00391	00037725	PA QUADRADA CABO Y Nº 03 FABRICADA EMACO CARBONO ESPECIAL; CABO EM MADEIRA		UN	30,000	36,00		
00392	00037726	PA QUADRADA CABO Y Nº 04 FABRICADA EMACO CARBONO ESPECIAL; CABO EM MADEIRA		UN	30,000	44,75		
00393	00037719	PICARETA ALVIAO TAMANHO 5 COM CABO DEMADEIRA TEMPERADO EM TODO CORPO;FORJADA EM ACO CARBONO DE ALTAQUALIDADE; PINTURA ELETROSTATICA A PO		UN	1,000	67,71		
00394	00037678	PONTEIRO 3/4 X 12 FABRICADO EM ACOESPECIAL		UN	5,000	23,36		
00395	00036207	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE TAMANHOAPROXIMADO DE 10" FABRICADO EM ACO;		UN	8,000	37,63		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		CABO EMBORRACHADO ERGONOMICO; BOCALESTENDIDO; COM COM CHAVE INCLUSA NAALCA; ACOMPANHA 04 BICOS PARA TAMANHOSDIFERENTES DE REBITES: 2,4MM, 3,2MM,4,0MM E 4,8MM						
00399	00037679	REGUA EM ALUMINIO PARA PEDREIRO 03MTS TAMANHO 3,00 X 0,50 X 0,25MM		UN	11,000	58,48		
00402	00036708	SABRE MOTOSSERRA HT 75, 30CM/12		UN	3,000	209,32		
00403	00036781	SERRA COPO DIAMANTADA DE 20MM COMPROLONGADOR CORPO EM ACO CARBONOCOM REVESTIEMNTO EM PO DE DIAMANTE		UN	7,000	56,58		
00405	00037681	SERRA COPO DIAMANTADA DE 25MM COMPROLONGADOR CORPO EM ACO CARBONOCOM REVESTIEMNTO EM PO DE DIAMANTE		UN	7,000	64,55		
00407	00036780	SERRA COPO DIAMANTADA DE 40MM COMPROLONGADOR CORPO EM ACO CARBONOCOM REVESTIEMNTO EM PO DE DIAMANTE		UN	7,000	93,23		
00409	00037718	SERRINHA 24 DENTES BIMETAL DE 12"		UN	20,000	8,81		
00410	00037683	SERROTE PARA PODA 12" COM 75 DENTES LAMINA EM ACO CARBONO TEMPERADA COMTRIPLA AFIACAO; CABO ERGONOMICO		UN	4,000	42,06		
00411	00037685	SERROTE PROFISSIONAL 22" COM SETE DENTESPOR POLEGADA MATERIAL EM ACO ALTOCARBONO TEMPERADO E LIXADO; CABO EMMADEIRA, ERGONOMICO E ENVERNIZADO;DENTES TRAVADOS		UN	12,000	48,75		
00416	00037686	TALAHDEIRA CHATA TAMANHO 12" FABRICADAEM ACO CARBONO FORJADO		UN	6,000	22,07		
00418	00037687	TALHADEIRA 3/4 X 12 FABRICADA EM ACOESPECIAL		UN	12,000	23,76		
00421	00037688	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL LAMINA EMACO LIGA CROMO VANADIUM; TEMPERADA;AJUSTES DE APROXIMACAO DAS LAMINAS;ESTRUTURA MACICA EM ALUMINIO INJETADO;CABO ANATOMICO E ERGONOMICO; TRAVA DESEGURANCA COM ACIONAMENTO COM UMUNICO BOTAO; DIAMETRO DE CORTE MAXIMOADMITIDO: 17MM GALHO VERDE E 10MMGALHOS SECOS		UN	8,000	40,33		
00423	00037689	TORQUES PARA ARMADOR 12" FORJADA EMACO ESPECIAL		UN	14,000	34,58		
00428	00037690	TRENA DE ACO 08MT CAIXA REFORCADA COMDESENHO ERGONOMICO; FITA FABRICADA EMACO; TRAVA E FREIO MANUAL; PRESILHAMETALICA PARA CINTO		UN	33,000	39,56		
00435	00037691	TRENA EM FIBRA DE VIDRO REFORCADA COM30MTS ABERTA; CORPO EM PLASTICO; FITA EMFIBRA DE VIDRO 13 MM LARGURA		UN	13,000	41,22		
00438	00037692	TRENA EM FIBRA DE VIDRO REFORCADA COM50MTS ABERTA; CORPO EM PLASTICO; FITA EMFIBRA DE VIDRO 13 MM LARGURA		UN	6,000	47,71		
00441	00036710	VASSOURA METALICA REGULAVEL COM 22DENTES COM CABO FABRICADA EM ACOCARBONO ESPECIAL; USO PROFISSIONAL		UN	30,000	34,33		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00442	00037693	VASSOURA PLASTICA PARA JARDIM COM CABOEM MADEIRA MINIMO DE 26 DENTES		UN	50,000	24,50		

ANEXO 04
MINUTA CONTRATUAL
Município de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

<p>CONTRATO N° ----- Contrato que entre si celebram o Município de Santa Maria de Jetibá e a empresa ----- ----- -----.</p>
--

O **Município de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001/38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número xxx.xxx.xxx-xx, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de -----, conforme descrição contida no “Anexo 03” e demais condições do Edital de Concorrência nº 001/2021 e seus anexos, na forma de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente instrumento é de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 A entrega do item deverá ser feita de Segunda a Sexta feira no horário das 07:30h às 11:00h e das 12:30h às 17:00h, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades conforme informadas na mesma, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

2.3 O fornecimento do objeto deste instrumento será realizado de forma **PARCELADA**, de acordo com as necessidades das Secretarias, no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente instrumento.

2.4 O prazo para fornecimento/execução e finalização do objeto deste edital deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

2.5 O(s) material (is) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

b) **Definitivamente**, 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo requisitante.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 2.6 O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados nas respectivas secretarias municipais que compõem o presente certame.
- 2.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores das secretarias municipais deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 2.8 O(s) objeto(s) deste edital deverão ser entregues em locais os quais serão informados posteriormente na Autorização de Fornecimento.
- 2.9 A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.
- 2.10 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.
- 2.11 Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.13 O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no material ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.
- 2.14 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada/fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1 O valor do presente contrato é de R\$-----(------).
-----).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento referente ao fornecimento do material será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria beneficiada, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da liquidação das mesmas.
- 4.2 O pagamento somente será autorizado coma ateste na nota fiscal apresentada, e relatório do fiscal de contrato, atestando a execução do objeto.
- 4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento terá início após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.5 Antes de cada pagamento à contratada, será verificado a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 4.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente instrumento contratual, correrão por à conta dos recursos da ficha-----.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

6.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 O recebimento de material será confiado a um ou mais membros, designados pela autoridade competente.

6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 O representante do município, designado pela autoridade competente como fiscal do contrato, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5 Será permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo constar na autorização de fornecimento os dados do fiscal do contrato.

6.6 A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

6.7 Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidores de diversas secretarias designado, para este fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o (s) material (is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e no Instrumento Contratual correspondente.

7.2 Comunicar ao município, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no prazo de entrega.

7.3 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.4 Emitir e apresentar a(s) nota(s) fiscal(is), discriminadas e contendo os valores unitário e total dos materiais e dados bancários da empresa a fins de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3 Comunicar à contratada/fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada/fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.5 Efetuar o pagamento à contratada/fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.

8.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.

9.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO 05
Minuta de ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2021 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA n° 001/2021.
--

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HILÁRIO ROEPKE**, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F nº xxx.xxx.-xx, considerando o julgamento do certame licitatório, na modalidade Concorrência, número de ordem 001/2021 – Processo nº 6346/2020 e a homologação do mesmo na data de XX/XX/XXXX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ----, CNPJ: -----, de acordo com o relatório de julgamento, atendendo as condições previstas no edital convocatório e as demais contidas na presente Ata. O presente instrumento, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 361/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Fornecimento de -----, conforme condições do Edital de Concorrência nº 001/2021.
- 1.2 A existência do presente registro de preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações que dele poderão advir. É facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta, devidamente fundamentada nos casos previsto na Lei Federal nº 8666/93, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento e igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços se limitará a um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento referente ao fornecimento do material será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria beneficiada, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da liquidação das mesmas.
- 4.2 O pagamento somente será autorizado coma ateste na nota fiscal apresentada, e relatório do fiscal de contrato, atestando a execução do objeto.
- 4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento terá início após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.5 Antes de cada pagamento à contratada, será verificado a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 4.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 O prazo de vigência do contrato oriundo do presente instrumento será de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a sua assinatura de, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 A entrega do item deverá ser feita de Segunda a Sexta feira no horário das 07:30h às 11:00h e das 12:30h às 17:00h, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades conforme informadas na mesma, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

5.3 O fornecimento do objeto deste instrumento será realizado de forma **PARCELADA**, de acordo com as necessidades das Secretarias, no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente instrumento.

5.4 O prazo para fornecimento/execução e finalização do objeto deste edital deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.5 O(s) material (is) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

b) **Definitivamente**, 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo requisitante.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados nas respectivas secretarias municipais que compõem o presente certame.

5.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores das secretarias municipais deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.8 O(s) objeto(s) deste edital deverão ser entregues em locais os quais serão informados posteriormente na Autorização de Fornecimento.

5.9 A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

5.10 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

5.11 Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.13 O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no material ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

5.14 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada/fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) Pela Administração Municipal, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor incorrer nos atos a seguir relacionados:

- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não atender a convocação para assinatura de contrato oriundo do registro de preços no prazo estabelecido;

- Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato acima citado.

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências contidas no instrumento convocatório, bem como as condições da presente ata de registro de preços.

6.2 Em caso de cancelamento do registro de preços por parte da Administração Municipal, será assegurado a ampla defesa e o contraditório, sendo formalizado por decisão da autoridade competente

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 O recebimento de material será confiado a um ou mais membros, designados pela autoridade competente.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 O representante do município, designado pela autoridade competente como fiscal do contrato, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5 Será permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo constar na autorização de fornecimento os dados do fiscal do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

7.7 Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidores de diversas secretarias designado, para este fim.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar o (s) material (is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e no Instrumento Contratual correspondente.

8.2 Comunicar ao município, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no prazo de entrega.

8.3 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.4 Emitir e apresentar a(s) nota(s) fiscal(is), discriminadas e contendo os valores unitário e total dos materiais e dados bancários da empresa a fins de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras “a”, “b” e “c”.

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão da presente Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, no que couberem, com aplicação do Artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, xx de xxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Fornecedor

TESTEMUNHAS

ANEXO 06
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Administração, demais secretarias da municipalidade e Fundo Municipal de Saúde.

2. DO(S) OBETO(S)

2.1. Trata-se de eventual aquisição de material de consumo - ferramentas - conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

2.2. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

<i>Ítem</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
1	00036968	ALICATE BOMBA DAGUA fabricado em aco cromo vanadio; com cabeca retificada; com ranhuras usinadas para no minimo 6 (seis) posicoes de ajuste; mordente inferior curvo e batente de seguranca; comprimento minimo 250mm	UN	8,000
2	00036585	ALICATE DE BICO MEIA CANA TAMANHO MINIMO DE 6" fabricado em aco cromo vanadio; isolado ate 1.000 volts de acordo com a norma abnt nbr 9699; empunhadura anti-chamas; produzido de acordo com as normas en 60900 / iec 60900 e de segurança nr 10	UN	11,000
3	00037580	ALICATE DE BICO REDONDO E LONGO 6" fabricado em aco cromo vanadio; isolado ate 1.000 volts de acordo com a norma abnt nbr 9699; empunhadura anti-chamas; produzido de acordo com as normas en 60900 / iec 60900 e de segurança nr 10	UN	10,000
4	00036966	ALICATE DE BICO RETO fabricado em aco cromo vanadio; comprimento minimo 160mm	UN	12,000
5	00037576	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" fabricado em aco cromo vanadio; isolado ate 1.000 volts de acordo com a norma abnt nbr 9699; empunhadura anti-chamas; produzido de acordo com as normas en 60900 / iec 60900 e de segurança nr 10	UN	16,000
6	00036967	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 8" fabricado em aco cromo vanadio; isolado ate 1.000 volts de acordo com a norma abnt nbr 9699; empunhadura anti-chamas; produzido de acordo com as normas en 60900 / iec 60900 e de segurança nr 10	UN	11,000
7	00036969	ALICATE DE PRESSAO 10" com mordentes forjados em aco cromo-vanadio; com mordentes superiores planos e dois pontos de apoio nos mordentes inferiores, que permitam segurar, prensar, fixar e agarrar materiais e formatos variados com seguranca e firmeza	UN	18,000

8	00036978	ALICATE DE PRESSAO TIPO CHAVE CORRENTE em material metalico resistente; com capacidade de abertura minima de 160mm, comprimento aproximado 250mm	UN	10,000
9	00037581	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMATICO 8" fabricado em aco carbono de alta resistencia e qualidade; com batente para controlar e ajustar o tamanho do fio a ser desencapado; com cabo em polipropileno reforçado e emborrachado, garantindo uma melhor empunhadura; crimpador de terminais isolados e nao isolados de 0,50 a 6,0mm; cortador de fios; desencapa fios de bitolas 0,2 a 6,0 mm; limitador para ajuste de tamanho do fio a ser desencapado e regulador de pressao	UN	16,000
10	00036965	ALICATE UNIVERSAL DE 8" fabricado em aco cromo-vanadio; mandibulas planas e ovaladas; cabo antideslizante antichamas; isolado 1000 volts de acordo com a norma nbr 9699; produzido de acordo com as normas en 60900 / iec 60900 e de segurança nr 10	UN	26,000
11	00037582	ANCINHO METALICO CURVO 14 DENTES fabricado em aco carbono especial; com pintura eletrostatica a po	UN	38,000
12	00037584	ARCO DE SERRA 12" REGULAVEL cabo ergonomico; ajuste para uso de laminas entre 8 e 12; eixo giratorio que permite posicionar a lamina a 90°	UN	12,000
13	00036939	BOLSA PARA FERRAMENTAS COM FUNDO REFORCADO , impermeavel, com no minimo 20 compartimentos (bolsos), alca para ombros para facilitar o transporte, com capacidade de armazenar pelo menos 10kg de equipamentos.	UN	5,000
14	00036706	BROCA 20CM X 80CM HELICOIDAL PARA PERFURADOR DE SOLO	UN	2,000
15	00037727	BROCA 30CM X 80CM HELICOIDAL PARA PERFURADOR DE SOLO	UN	1,000
16	00037587	CABECOTE DE CORTE FIO DE NYLON compativel com rocadeira stihl fs 220	UN	15,000
17	00036690	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COMPATIVEL A TEKNA RL430AC	UN	5,000
18	00036689	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COMPATIVEL A TOYAMA	UN	22,000
19	00037588	CABECOTE DE CORTE PARA ROCADEIRA, SIMILAR A TRINCUT 31-2	UN	7,000
20	00037589	CABO DE MADEIRA REFORCADO PARA FOICE E ENXADA	UN	60,000
21	00037590	CANIVETE ELETRICISTA 4" (100MM) fabricado e aco carbono; com capa	UN	14,000
22	00037591	CARRINHO DE MAO 60 LITROS fabricado em aco carbono; chapa 22; pneu 02 lonas com camara reforçada	UN	38,000

23	00037592	CARRINHO DE MAO 85 LITROS fabricado em aco carbono; chapa 22; pneu 02 lonas com camara reforcada	UN	45,000
24	00037593	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO EM MADEIRA 120 CM fabricada em aco carbono temperado de alta qualidade com pintura eletrostatica a po; batente em metalico limitando o fechamento dos cabos	UN	14,000
25	00037594	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO EM MADEIRA 180 CM fabricada em aco carbono temperado de alta qualidade com pintura eletrostatica a po; batente em metalico limitando o fechamento dos cabos	UN	1,000
26	00037595	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO EM METAL 120 CM forjada em aco carbono temperado de alta qualidade com pintura eletrostatica a po; batente em metalico limitando o fechamento dos cabos	UN	9,000
27	00037596	CAVADEIRA RETA COM CABO DE FERRO produzida em aco carbono	UN	24,000
28	00037598	CHAVE AJUSTAVEL (CHAVE INGLESA) 10" forjada em aco cromo-vanadio	UN	1,000
29	00037599	CHAVE AJUSTAVEL (CHAVE INGLESA) 12" forjada em aco cromo-vanadio	UN	1,000
30	00037597	CHAVE AJUSTAVEL (CHAVE INGLESA) 8" forjada em aco cromo-vanadio	UN	9,000
31	00036615	CHAVE CATRACA REVERSIVEL PARA SOQUETE 1/2" fabricada em aco cromo-vanadio	UN	8,000
32	00037600	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5" cabo em formato anatomico para maior aderencia e ergonomia; cabo de polipropileno injetado para maior resistencia; haste em cromo-vanadio altamente duravel com acabamento anticorrosivo para prolongar a vida util	UN	12,000
33	00036592	CHAVE DE FENDA 1/8 X 4" cabo em formato anatomico para maior aderencia e ergonomia; cabo de polipropileno injetado para maior resistencia; haste em cromo-vanadio altamente duravel com acabamento anticorrosivo para prolongar a vida util	UN	16,000
34	00037601	CHAVE DE FENDA 1/8 X 5" cabo em formato anatomico para maior aderencia e ergonomia; cabo de polipropileno injetado para maior resistencia; haste em cromo-vanadio altamente duravel com acabamento anticorrosivo para prolongar a vida util	UN	10,000
35	00037602	CHAVE DE FENDA 3/16 X 3" cabo em formato anatomico para maior aderencia e ergonomia; cabo de polipropileno injetado para maior resistencia; haste em cromo-vanadio altamente duravel com acabamento anticorrosivo para prolongar a vida util	UN	11,000

36	00037603	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4" cabo em formato anatomico para maior aderencia e ergonomia; cabo de polipropileno injetado para maior resistencia; haste em cromo-vanadio altamente duravel com acabamento anticorrosivo para prolongar a vida util	UN	12,000
37	00037604	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5" cabo em formato anatomico para maior aderencia e ergonomia; cabo de polipropileno injetado para maior resistencia; haste em cromo-vanadio altamente duravel com acabamento anticorrosivo para prolongar a vida util	UN	12,000
38	00037605	CHAVE DE FENDA 5/12 X 8" cabo em formato anatomico para maior aderencia e ergonomia; cabo de polipropileno injetado para maior resistencia; haste em cromo-vanadio altamente duravel com acabamento anticorrosivo para prolongar a vida util	UN	12,000
39	00036587	CHAVE DE MULTITESTE DIGITAL COM DISPLAY LCD medicoes de ca e cc 12v, 36v, 55v, 110v e 220v	UN	27,000
40	00036979	CHAVE FIXA DE BATER (BOCA) EM ACO com massalote para bater na extremidade do cabo; tamanhos minimos de 24, 27, 30, 32, 34 e 36	UN	3,000
41	00036980	CHAVE FIXA DE BATER (ESTRELA) EM ACO com massalote para bater na extremidade do cabo; tamanhos minimos de 24, 27, 30, 32, 34 e 36	UN	3,000
42	00037606	CHAVE GRIFO 10" fabricada em aco cromo-vanadio; ajuste rapido	UN	3,000
43	00037607	CHAVE GRIFO 12" fabricada em aco cromo-vanadio; ajuste rapido	UN	6,000
44	00037608	CHAVE GRIFO 14" fabricada em aco cromo-vanadio; ajuste rapido	UN	3,000
45	00037609	CHAVE GRIFO 36" fabricada em aco cromo-vanadio; ajuste rapido	UN	6,000
46	00037610	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 5" cabo em formato anatomico para maior aderencia e ergonomia; cabo de polipropileno injetado para maior resistencia; haste em cromo-vanadio altamente duravel com acabamento anticorrosivo para prolongar a vida util	UN	12,000
47	00037611	CHAVE PHILLIPS 1/8 X 5" cabo em formato anatomico para maior aderencia e ergonomia; cabo de polipropileno injetado para maior resistencia; haste em cromo-vanadio altamente duravel com acabamento anticorrosivo para prolongar a vida util	UN	12,000
48	00037612	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 3" cabo em formato anatomico para maior aderencia e ergonomia; cabo de polipropileno injetado para maior resistencia; haste em cromo-vanadio altamente	UN	13,000

		duravel com acabamento anticorrosivo para prolongar a vida util		
49	00037613	CHAVE PHILLIPS 3/8 X 10" cabo em formato anatomico para maior aderencia e ergonomia; cabo de polipropileno injetado para maior resistencia; haste em cromo-vanadio altamente duravel com acabamento anticorrosivo para prolongar a vida util	UN	8,000
50	00037614	CHAVE PHILLIPS 5/16 X 8" cabo em formato anatomico para maior aderencia e ergonomia; cabo de polipropileno injetado para maior resistencia; haste em cromo-vanadio altamente duravel com acabamento anticorrosivo para prolongar a vida util	UN	8,000
51	36579	CHAVE TIPO CANHAO DE 10MM	UN	5,000
52	36580	CHAVE TIPO CANHAO DE 11MM	UN	5,000
53	36581	CHAVE TIPO CANHAO DE 13MM	UN	5,000
54	36582	CHAVE TIPO CANHAO DE 14MM	UN	5,000
55	36583	CHAVE TIPO CANHAO DE 16MM	UN	5,000
56	00037615	CINTA DUPLA PARA OMBRO COMPATIVEL COM ROCADEIRA FS85, FS160 E FS220	UN	7,000
57	00036591	CINTO PORTA FERRAMENTAS EM COURO COM NO MINIMO 10 BOLSOS	UN	1,000
58	00037616	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO DE 8" LAMINA FORJADA INTEIRICA COM CANTO RETO	UN	36,000
59	00037617	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO DE 9" LAMINA FORJADA INTEIRICA COM CANTO RETO	UN	29,000
60	00036707	CORRENTE MOTOSSERRA 6.35MM - 1,1 MM 32 DENTES	UN	10,000
61	00037618	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 27+1 DENTES 1,3 MM 3/8" PARA SABRE DE 40CM	UN	11,000
62	00036688	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 3/8 COM 34 DENTES	UN	12,000
63	00037619	DESEMPENADEIRA EM ACO DENTADA 120 X 255MM; CABO EM MADEIRA	UN	4,000
64	00037620	DESEMPENADEIRA EM ACO DENTADA 120 X 480MM; CABO EM MADEIRA	UN	1,000
65	00036600	DESEMPENADEIRA EM ACO LISA CABO EM MADEIRA tamanho aproximado de 120 x 270mm	UN	6,000
66	00037728	DESEMPENADEIRA EM MADEIRA COM CABO, TAMANHO APROXIMADO DE 120 X 220MM	UN	5,000
67	00036205	DESEMPENADEIRA EM PVC TAMANHO APROXIMADO DE 120 X 220MM	UN	6,000
68	00036588	DETECTOR DE SEQUENCIA DE FASE tensao de operacao 90v a 1000v; frequencia de deteccao 48~62hz; indicador de presenca de fase; indicador de cabos energizados; indicador	UN	1,000

		de tensao: led e buzina; alimentacao 02 pilhas aaa(alcalina); categoria de seguranca cat iv1000v		
69	00036589	DETECTOR DE TENSAO TIPO CANETA faixa de verificacao 12v a 1000v ca; tensao maxima de deteccao 1000v; indicador de tensao luminoso e sonoro; frequencia de deteccao 50hz / 60hz; alimentacao 02 pilhas aaa(alcalina); categoria de seguranca cat iii 1000v / cat iv 600v	UN	1,000
70	00037621	DISCO CORTE PARA MADEIRA 110 X 20 MM 12 DENTES	UN	32,000
71	00037622	DISCO CORTE PARA MADEIRA 110 X 20 MM 20 DENTES	UN	10,000
72	00037623	DISCO CORTE PARA MADEIRA 110 X 20 MM 24 DENTES	UN	10,000
73	00037624	DISCO CORTE PARA MADEIRA 110 X 20 MM 30 DENTES	UN	10,000
74	00037625	DISCO CORTE PARA MADEIRA 110 X 20 MM 40 DENTES	UN	10,000
75	00037626	DISCO CORTE PARA MADEIRA 125 X 22 MM 12 DENTES	UN	42,000
76	00037627	DISCO CORTE PARA MADEIRA 125 X 22 MM 20 DENTES	UN	10,000
77	00037628	DISCO CORTE PARA MADEIRA 125 X 22 MM 24 DENTES	UN	10,000
78	00037629	DISCO CORTE PARA MADEIRA 125 X 22 MM 30 DENTES	UN	10,000
79	00037630	DISCO CORTE PARA MADEIRA 125 X 22 MM 40 DENTES	UN	30,000
80	37631	DISCO DE CORTE METAL 115 X 1.0 X 22 MM	UN	82,000
81	37632	DISCO DE CORTE METAL 115 X 1.3 X 22 MM	UN	10,000
82	37633	DISCO DE CORTE METAL 115 X 3.0 X 22 MM	UN	10,000
83	36208	DISCO DE LIXA 4.1/2 POL. GRAO 60	UN	60,000
84	37634	DISCO DE LIXA 4.1/2 POL. GRAO 80	UN	40,000
85	00037635	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 105 X 20 MM; CORTE SECO OU COM AGUA	UN	47,000
86	00037636	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110 X 20 MM; CORTE SECO OU COM AGUA	UN	10,000
87	00037637	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 115 X 22 MM; CORTE SECO OU COM AGUA	UN	10,000
88	00036779	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 125 X 22 MM; CORTE SECO OU COM AGUA	UN	30,000
89	00037729	ENGRAXADEIRA MANUAL COM MANGUEIRA produzido em chapa de aco; mangueira com no minimo 01 metro; recipiente com capacidade minima de 5kg; pressao minima de trabalho de 3000psi	UN	6,000
90	00037638	ENXADA LARGA TAMANHO 1,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA temperado em todo corpo; forjada em aco carbono de alta qualidade; afiado em maquinas automatizadas	UN	71,000

		para melhor durabilidade do fio de corte; pintura eletrostatica a po		
91	00037639	ENXADA LARGA TAMANHO 2,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA temperado em todo corpo; forjada em aco carbono de alta qualidade; afiado em maquinas automatizadas para melhor durabilidade do fio de corte; pintura eletrostatica a po	UN	77,000
92	00037640	ENXADA LARGO TAMANHO 2,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA temperado em todo corpo; temperado em todo corpo; forjada em aco carbono de alta qualidade; afiado em maquinas automatizadas para melhor durabilidade do fio de corte; pintura eletrostatica a po	UN	50,000
93	00037644	FACAO PARA MATO 14" fabricado em aco carbono; cabo em polipropileno; tamanho da lamina 14	UN	40,000
94	00037645	FIO DE NYLON 3MM QUADRADO PARA ROCADEIRA; ROLO COM 300MTS	UN	72,000
95	00036614	FOICE ROCADEIRA COM CABO EM MADEIRA temperada em todo corpo; forjada em aco carbono de alta qualidade; afiado em maquinas automatizadas para melhor durabilidade do fio de corte; pintura eletrostatica a po	UN	44,000
96	00037646	FOICE RONCA ABERTA COM CABO EM MADEIRA temperada em todo corpo; forjada em aco carbono de alta qualidade; afiado em maquinas automatizadas para melhor durabilidade do fio de corte; pintura eletrostatica a po	UN	44,000
97	00037647	GRAMPEADOR MANUAL TAPECEIRO PARA GRAMPOS 4MM A 14 MM corpo fabricado em chapa de aco; base com ajuste de profundidade do grampo; ajuste de pressao	UN	24,000
98	00036975	JOGO DE ALICATES PARA ANEIS EXTERNOS PONTA CURVA 90° em aco cromo-vanadio; com cabos plastificados; com regulagem de abertura	UN	7,000
99	00036974	JOGO DE ALICATES PARA ANEIS EXTERNOS PONTA RETA em aco cromo-vanadio; com cabos plastificados; com regulagem de abertura	UN	7,000
100	00036977	JOGO DE ALICATES PONTA FIXA CURVA 90° PARA ANEIS INTERNOS em aco cromo-vanadio; com cabos plastificados; conforme norma din 472 e din 984	UN	7,000
101	00036976	JOGO DE ALICATES PONTA FIXA RETA PARA ANEIS INTERNOS em aco cromo-vandio; com cabos plastificados; conforme norma din 472 e din 984	UN	7,000

102	00037650	JOGO DE CHAVE COMBINADA 24 PECAS fabricada em aco cromo-vanadio; tamanho 6mm a 32 mm	UN	6,000
103	00037651	JOGO DE CHAVE DE BOCA 14 PECAS fabricada em aco cromo-vanadio; tamanho 6mm a 32 mm	UN	5,000
104	00036964	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM 05 PECAS fabricado em aco cromo vanadio com acabamento niquelado e cromado; cabo em polipropileno; ponta fosfatizada; composto por 03 chaves de fendas tamanho 1/8 x 5, 3/16 x 5 e 1/4 x 6 e 02 chaves phillips tamanho 3/16 x 4 e 1/4 x 6	UN	14,000
105	37111	JOGO DE CHAVE TORK LONGA T9 A T50	UN	1,000
106	00036959	JOGO DE CHAVES BIELA 8-19 fabricada em aco cromo-vanadio; modelo longo com cabecas de perfil conico com paredes finas; chave com sextavado interno; dois lados com a mesma medida; tamanho 8mm a 19mm	UN	5,000
107	00036960	JOGO DE CHAVES CANHAO 3-14 fabricada em aco cromo-vanadio; com sextavado interno; cabo em polipropileno; tamanho 3mm a 14mm	UN	7,000
108	00036955	JOGO DE CHAVES COMBINADAS 6-32 fabricada em aco cromo-vanadio; tamanho 6mm a 32mm; inclinacao em relacao ao corpo: boca 15° e 10° na outra extremidade; parede fina	UN	5,000
109	00036956	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM CATRACA 6-32 fabricada em aco cromo-vanadio; tamanho 6mm a 32mm	UN	7,000
110	00036958	JOGO DE CHAVES ESTRELA COM CABEÇA INCLINADA 8-32 fabricada em aco cromo-vanadio; pescoco longo, cabecas inclinadas, parede fina e medidas diferentes em cada extremidade; tamanho 8mm a 32mm	UN	7,000
111	00037653	JOGO DE CHAVES ESTRELAS 12 PECAS fabricada em aco cromo-vanadio; tamanho 6mm a 32 mm	UN	2,000
112	00037654	JOGO DE CHAVES FIXAS 12 PECAS fabricada em aco cromo-vanadio; tamanho 6mm a 32 mm	UN	2,000
113	00036961	JOGO DE CHAVES L HEXAGONAIS (ALLEN) 8-19 para parafusos sextavados internos; fabricada em aco cromo-vanadio; com acabamento fosfotizado/escurecido; tamanho 8mm a 19mm	UN	5,000
114	00036962	JOGO DE CHAVES L HEXAGONAIS (ALLEN) LONGAS para parafusos sextavados internos tamanhos minimos de 12, 14, 17 e 19; fabricada em aco cromo-vanadio; com acabamento fosfotizado/escurecido	UN	7,000
115	00037717	JOGO DE CHAVES L HEXAGONAIS (ALLEN) LONGAS 3MM A 10MM para parafusos sextavados internos tamanhos: 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm e 10mm;	UN	1,000

		fabricada em aco cromo-vanadio; com acabamento fosfotizado/escurecido		
116	00036963	JOGO DE CHAVES PERFIL TORX LONGA T6-T60 fabricada em aco cromo-vanadio; com acabamento escurecido; chaves com perfil do corpo em l; comprimento longo	UN	6,000
117	00036957	JOGO DE CHAVES POLIGONAIS ABERTAS 8-19 fabricada em aco cromo-vanadio; angulo de inclinacao em relacao ao corpo de 15° ou 30°; tamanho 8mm a 19mm	UN	7,000
118	00036973	JOGO DE EXTRATORES DE PARAFUSOS minimo de 20 (vinte) pecas; em estojo plastico; para desenroscar parafusos e prisioneiros com rosca de m5 a m16; com brocas espirais, buchas guias, pinos e porcas de desenroscar; buchas guias para quebras internas a partir da m8 e externas a partir da m5.	UN	4,000
119	00036972	JOGO DE FERRAMENTAS PARA ABRIR ROSCA em estojo de plastico; com macho m3 a m6; com mandril para fazer roscas internas m3 a m6; com cossinete m3 a m6 e respectivos discos-guia e porta-cossinete para fazer roscas externas m3 a m6 (max. 40mm de comprimento); com coletor de limalhas (cavacos); sistema de catraca com prolongador - ferramentas de comando; catraca e prolongador; com parafusos de fixacao, chave hexagonal e manual de instrucoes.	UN	3,000
120	00036982	JOGO DE SOQUETES (CACHIMBO) DODECAGONAL/ESTRIADO em estojo metalico; com no minimo de 38 soquetes em aco; tamanhos minimo de 10mm a 32mm e 3/8 a 1.1/4; com acessorios 1/2: cabo de forca, catraca, extensor pequeno, extensor grande e junta universal	UN	5,000
121	00036981	JOGO DE SOQUETES (CACHIMBO) SEXTAVADOS em estojo metalico; com no mínimo 18 soquetes em aco; tamanhos mínimos 3/8 a 1.1/4; com acessorios 1/2: cabo de forca, catraca, extensor pequeno, extensor grande e junta universal	UN	4,000
122	00036605	KIT PINTURA PARA COMPRESSOR composto de no minimo 03 pecas (mangueira espiral, pistola de pintura e conexoes)	UN	4,000
123	00037652	LAMINA 2 PONTAS PARA ROCADEIRA TAMANHO 350MM X 1,75MM; FURO 20MM	UN	55,000
124	00037655	LAMINA 2 PONTAS PARA ROCADEIRA TAMANHO 350MM X 1,75MM; FURO 25MM	UN	55,000
125	00037656	LAMINA 2 PONTAS PARA ROCADEIRA TAMANHO 350MM X 2,25MM; FURO 20MM	UN	20,000
126	00036705	LAMINA DE BROCA SIMPLES PARA PERFURADOR DE SOLO 200MM	UN	20,000
127	00037658	LIMA CHATA PARA ENXADA COM CABO PLASTICO; TAMANHO 8" (200 MM)	UN	64,000

128	00037659	LIMA PARA CORRENTE DE MOTOSERRA; MODELO CAVALINHO 5/32 POL. 04MM	UN	28,000
129	00036709	LIMA PARA MOTOSSERRA 200X40MM, 77 / 8 X 5 / 32	UN	23,000
130	00037661	MACHADINHA 600GR COM CABO forjada em aço especial	UN	5,000
131	00037662	MACHADO SOLDADO CABECA REDONDA TAMANHO 2 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA temperado em todo corpo; forjada em aço carbono de alta qualidade; afiado em maquinas automatizadas para melhor durabilidade do fio de corte; pintura eletrostatica a po	UN	2,000
132	00037664	MARRETA 01 KG COM CABO DE MADEIRA fabricada em aço forjado	UN	13,000
133	00037665	MARRETA 02 KG COM CABO DE MADEIRA fabricada em aço forjado	UN	19,000
134	00037666	MARRETA 05 KG COM CABO DE MADEIRA fabricada em aço forjado	UN	7,000
135	00036971	MARRETA 10KG COM CABO DE MADEIRA fabricada em aço forjado	UN	1,000
136	00036970	MARTELO COM CABECA DE BORRACHA com uma extremidade plana e outra abaulada; cabo de madeira de alta resistencia; comprimento minimo 340mm	UN	5,000
137	00037667	MARTELO DE UNHA 25MM COM CABO cabeca forjada e temperada em aço carbono especial	UN	12,000
138	00037668	MORSA/TORNO DE BANCADA Nº 08 fabricado em aço forjado; pintura eletrostatica a po	UN	4,000
139	00037672	NIVEL DE MADEIRA 16"(40CM) alta resistencia, rigidez e precisao; com duas ampolas de leitura (vertical e horizontal)	UN	11,000
140	00037675	PA DE BICO CABO Y Nº 03 fabricada em aço carbono especial; cabo em madeira	UN	8,000
141	00037676	PA DE BICO CABO Y Nº 04 fabricada em aço carbono especial; cabo em madeira	UN	45,000
142	00037677	PA DE BICO CABO Y Nº 05 fabricada em aço carbono especial; cabo em madeira	UN	35,000
143	00037725	PA QUADRADA CABO Y Nº 03 fabricada em aço carbono especial; cabo em madeira	UN	30,000
144	00037726	PA QUADRADA CABO Y Nº 04 fabricada em aço carbono especial; cabo em madeira	UN	30,000
145	00037719	PICARETA ALVIAO TAMANHO 5 COM CABO DE MADEIRA temperado em todo corpo; forjada em aço carbono de alta qualidade; pintura eletrostatica a po	UN	1,000
146	00037678	PONTEIRO 3/4 X 12 FABRICADO EM AÇO ESPECIAL	UN	5,000
147	00036207	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE TAMANHO APROXIMADO DE 10" fabricado em aço; cabo emborrachado ergonomico; bocal	UN	8,000

		estendido; com com chave inclusa na alca; acompanha 04 bicos para tamanhos diferentes de rebites: 2,4mm, 3,2mm, 4,0mm e 4,8mm		
148	00037679	REGUA EM ALUMINIO PARA PEDREIRO 03MTS tamanho 3,00 x 0,50 x 0,25mm	UN	11,000
149	36708	SABRE MOTOSSERRA HT 75, 30CM/12	UN	3,000
150	00036781	SERRA COPO DIAMANTADA DE 20MM COM PROLONGADOR corpo em aco carbono com revestiemnto em po de diamante	UN	7,000
151	00037681	SERRA COPO DIAMANTADA DE 25MM COM PROLONGADOR corpo em aco carbono com revestiemnto em po de diamante	UN	7,000
152	00036780	SERRA COPO DIAMANTADA DE 40MM COM PROLONGADOR corpo em aco carbono com revestiemnto em po de diamante	UN	7,000
153	37718	SERRINHA 24 DENTES BIMETAL DE 12"	UN	20,000
154	00037683	SERROTE PARA PODA 12" COM 75 DENTES lamina em aco carbono temperada com tripla afiacao; cabo ergonomico	UN	4,000
155	00037685	SERROTE PROFISSIONAL 22" COM SETE DENTES POR POLEGADA material em aco alto carbono temperado e lixado; cabo em madeira, ergonomico e envernizado; dentes travados	UN	12,000
156	00037686	TALAHDEIRA CHATA TAMANHO 12" fabricada em aco carbono forjado	UN	6,000
157	37687	TALHADEIRA 3/4 X 12 fabricada em aco especial	UN	12,000
158	00037688	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL lamina em aco liga cromo vanadium; temperada; ajustes de aproximacao das laminas; estrutura macica em aluminio injetado; cabo anatomico e ergonomico; trava de seguranca com acionamento com um unico botao; diametro de corte maximo admitido: 17mm galho verde e 10mm galhos secos	UN	8,000
159	00037689	TORQUES PARA ARMADOR 12" forjada em aco especial	UN	14,000
160	00037690	TRENA DE ACO 08MT caixa reforcada com desenho ergonomico; fita fabricada em aco; trava e freio manual; presilha metalica para cinto	UN	33,000
161	00037691	TRENA EM FIBRA DE VIDRO REFORCADA COM 30MTS aberta; corpo em plastico; fita em fibra de vidro 13 mm largura	UN	13,000
162	00037692	TRENA EM FIBRA DE VIDRO REFORCADA COM 50MTS aberta; corpo em plastico; fita em fibra de vidro 13 mm largura	UN	6,000
163	00036710	VASSOURA METALICA REGULAVEL COM 22 DENTES COM CABO fabricada em aco carbono especial; uso profissional	UN	30,000
164	00037693	VASSOURA PLASTICA PARA JARDIM COM CABO EM MADEIRA minimo de 26 dentes	UN	50,000

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A quantidade estimada para a aquisição pretendida é de 01 (uma) unidade por item.

3.2. A referida aquisição se faz necessária, uma vez que a municipalidade possui oficinas próprias, onde realiza a maior parte da manutenção de veículos e máquinas, e ainda que, a maior parte da manutenção, reforma e ampliação de escolas, unidades de saúde, prédios públicos, praças e outros é feita pela própria municipalidade, a aquisição dos materiais se faz necessária para agilizar nas tarefas diárias, proporcionando com isso economia de tempo gasto com o serviço e também a não necessidade de contratação de empresas terceirizadas para execução dos serviços.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A entrega do item deverá ser feita de Segunda a Sexta feira no horário das 07:30h às 11:00h e das 12:30h às 17:00h, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento com suas respectivas quantidades conforme informadas na mesma, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço.

4.2. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma **PARCELADA**, de acordo com as necessidades das Secretarias, no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

4.3. O prazo para fornecimento/execução e finalização do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.4. O(s) material (is) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

b) **Definitivamente**, 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo requisitante.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados nas respectivas secretarias municipais que compõem o presente certame.

4.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores das secretarias municipais deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.7. O(s) objeto(s) deste Termo de Referência deverão ser entregues em locais os quais serão informados posteriormente na Autorização de Fornecimento.

4.8. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

4.9. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

4.10. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.12. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no material ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

4.13. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada/fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas ao Termo de Referência;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. Comunicar à contratada/fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada/fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5. Efetuar o pagamento à contratada/fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Entregar o (s) material (is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e no Instrumento Contratual correspondente;
 - 6.1.2. Comunicar ao município, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no prazo de entrega;
 - 6.1.3 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
 - 6.1.4 Emitir e apresentar a(s) nota(s) fiscal(is), discriminadas e contendo os valores unitário e total dos materiais e dados bancários da empresa a fins de pagamento;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:
 - a) Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 02 (dois) anos;
 - b) O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto, sujeitará a contratada, a aplicação de multa de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante
- 9.2. Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.
- 9.3. A aplicação da penalidade contida no item 11.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 9.1.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento referente ao fornecimento do material será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria beneficiada, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da liquidação das mesmas.
- 10.2. O pagamento somente será autorizado coma ateste na nota fiscal apresentada, e relatório do fiscal de contrato, atestando a execução do objeto.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Antes de cada pagamento à contratada, será verificado a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material será confiado a um ou mais membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante do município, designado pela autoridade competente como fiscal do contrato, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Será permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo constar na autorização de fornecimento os dados do fiscal do contrato.

11.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

11.6. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidores de diversas secretarias designado, para este fim.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros tendo como referência a Instrução Normativa nº 009 de 2014 - Fiscalização de Contratos Administrativos.

12.2. O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

12.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Administração Municipal reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12.4. O(A) responsável pelo recebimento dos objetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.

Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objetos fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Regulamenta as condições do presente Registro de Preços o Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores (Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488/2018) além do Decreto Municipal nº 361/2014.

13.2. Em todos os materiais deverão constar, em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características.

13.3. A validade dos materiais deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, conforme suas especificações técnicas, a contar da data do recebimento definitivo.

13.4. O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

13.5. O(s) objeto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

13.6. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

13.7. Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

13.8. A Administração Municipal poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

13.9. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de Agosto de 2020.

Gerência de Compras

Edgar Miertschink
Secretário de Administração

Jose Carlos de Assis
Secretária de Transportes

Adriano Haese
Secretário de Interior

Sigrid Stuhr
Secretária de Saúde

Marineuza Plaster Waiandt
Secretária de Cultura e Turismo

Jardel Rodrigues Miertschink
Secretário de Esportes e Lazer

Sidirley Tesch
Secretário de Serviços Urbanos

Enoc Joaquim da Silva
Secretário de Educação

Rosi Angela Krause
Secretária de Meio Ambiente

Nelcelina Espíndula
Secretária de Trabalho Desenv. e Ação Social

Rafaela Tesch
Secretária de Agropecuária

ANEXO 07

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE PORTE DA EMPRESA**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
 NENHUMA DAS CONDIÇÕES ACIMA.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um “X” a condição da empresa.